

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
ADM. 2013/2016

LEI Nº 208/2015

Altera os dispositivos da Lei Municipal 109/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que o poder Legislativo **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei altera e cria vagas dos cargos do Quadro de Servidores Públicos vinculada à Administração Pública do Município de Novo Jardim – TO:

Art. 2.º Altera o cargo efetivo de Eletricista, cujas quantidades de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I da presente Lei.

Art. 3.º Altera o cargo efetivo de Vigia, cujas quantidades de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I da presente Lei.

Art. 4.º Cria-se o cargo efetivo - nível superior – Técnico de Referência da Proteção Social Especial, cujas quantidades de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I da presente Lei.

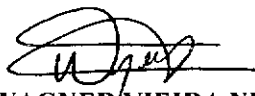
Art. 5.º Cria-se o cargo comissionado - nível médio – Secretário Adjunto de Assistência Social, cujas quantidades de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I da presente Lei.

Art. 6.º Cria-se o cargo comissionado - nível superior – Coordenador do CRAS, cujas quantidades de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.



WAGNER VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
ADM. 2013/2016
ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
ELETRICISTA	40 H	02	CE 4	R\$ 1.040,34
VIGIA	40 H	10	CE 1	R\$ 788,00
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	40 H	01	CE 7	R\$ 1.830,37
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40H	01	CE7	R\$ 1.830,37
COORDENADOR DO CRAS	40	01	CE7	R\$ 1.830,37

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuito de aparelho elétrico e de som.
- Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto falantes e microfones, proceder a conservação de aparelhagem eletrônicos, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partida, executar e conservar redes de iluminação municipal e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DA TRABALHO:

- Geral:** Carga horária de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- Idade mínima:** 18 anos.
- Instrução:** Ensino primário completo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
ADM. 2013/2016

c) **Qualificação:** Curso de no mínimo 100 horas que comprove habilitação para o exercício do cargo e/ou experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano.

CATEGORIA FUNCIONAL : GUARDA/VIGIA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
- b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc., controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: sem necessidade de comprovação.

TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- a) Escolaridade: Superior
- b) Curso - – Assistente Social – Psicólogo - Antropólogo - Economista – Pedagogo - Sociólogo - Terapeuta Ocupacional
- c) Habilitação no Conselho Regional Competente, quando necessário.

ATRIBUIÇÕES:

Identificar as situações de violação de direitos já evidenciadas no Município; Elaborar plano de trabalho que contemple as ações e demandas apresentadas no Município; Articular com conselho tutelar, sistema de garantia de direitos, comunidade e outras políticas públicas e campanhas temáticas a fim de discutir ações conjuntas no combate ao trabalho Infantil, à violência sexual contra crianças e adolescentes e etc.; Articular com os demais serviços socioassistenciais, no intuito de referenciar atendimentos necessários; Criar instrumentos de registro de atendimento, identificação de casos, acompanhamento, relatórios e encaminhamentos; Manter arquivos e pastas de atendimentos feitos em local privativo e seguro; Prestar informações necessárias quando solicitadas pelo poder judiciário, no que concerne aos atendimentos feitos; Manter atualizadas as informações junto ao órgão gestor estadual da política de assistência social, sobre os atendimentos feitos pela pessoa de referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
ADM. 2013/2016

SECRETARIO ADJUNTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

a) Escolaridade: Ensino Médio

Atribuições:

A Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social tem por finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas e atividades visando à erradicação da pobreza, ao desenvolvimento social e à garantia dos direitos sociais. Coordenar, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social, as ações sociais no âmbito Municipal, articulando estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada; Elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de Controle Social e Alimentar os Sistemas em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei; e Superintender e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

COORDENADOR DO CRAS

a) Escolaridade: Superior

b) Curso - – Assistente Social – Psicólogo - Antropólogo - Economista – Pedagogo - Sociólogo - Terapeuta Ocupacional

c) Habilitação no Conselho Regional Competente, quando necessário.

ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÕES: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio-educativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.